

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito
Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

**Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores e Vereadoras,**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 29/10/2025

A regularização da propriedade imóvel ainda é um problema em praticamente todos os pequenos Municípios brasileiros. Em Patu não é diferente. Por aqui, são poucos os imóveis devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis, o que ocasiona, vez por outra, questionamentos e até conflitos sociais em torno da propriedade de determinados bens.

Essa regularização, quando o imóvel tem sua propriedade proveniente do Município, envolve a formalização por meio de lei específica, que garante a legalidade da doação, protegendo tanto a Administração Pública quanto o donatário.

Para tanto, estamos encaminhando à augusta Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei**, por via qual pretendemos, com o honroso aval desta Casa de Leis, tornar possível essa doação.

Estamos atendendo a uma solicitação do SINDICATO DO PRODUTOR RURAL DE PATU, que já utiliza um bem imóvel há mais de duas décadas, eis que, mediante justo pagamento, adquiriu sobre ele o direito de posse, ainda sob a vigência das anteriores regras que permitiam o pagamento da taxa de foro.

Agora, o SINDICATO DO PRODUTOR RURAL DE PATU pretende ceder parte da sua área para o MUSEU RURAL PETRONILO HEMETÉRIO DE MOURA, que atualmente funciona na zona rural do Município. Sem dúvidas, a transferência da sede do Museu Rural para a área urbana do Município trará benefícios ao desenvolvimento econômico, social e cultural do Município.

Para a deflagração do processo legislativo, a iniciativa da

presente matéria pertence ao Prefeito.

Dito isso, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por Vossas Excelências, com a sua aprovação em Plenário.

Atenciosamente,


Ednardo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

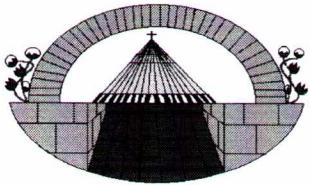
Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 239 sob o Nº. 433

Patu-RN, 21 / 10 / 2025



Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU
PROJETO DE LEI N° 008/2025

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 29/10/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar um bem imóvel, que especifica; e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Patu, através do seu Poder Executivo, poderá realizar a doação de um bem imóvel de propriedade do Município, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Município de Patu poderá doar ao Sindicato do Produtor Rural de Patu, pessoa jurídica de Direito Privado, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 09.394.222/0001-00, com sede na Rua Pompeu Teixeira, nº 355, Bairro Epitácio de Andrade, Patu (RN), o imóvel situado na Rua Pompeu Teixeira, esquina com a Rua Doutor Aderson Dutra, Bairro Epitácio de Andrade, Patu (RN), assim descrito: 18,70 (dezoito vírgula setenta) metros de frente por 30,70 (trinta vírgula setenta) metros de fundos, limitando-se ao norte com a Rua Doutor Aderson Dutra, ao sul com imóvel pertencente a Antônio Vicente da Silva ou sucessores, ao leste com a Rua Pompeu Teixeira e ao oeste com imóvel pertencente a Antônio Nascimento da Silva ou sucessores.

Art. 3º. A doação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei terá por objetivo a conversão de uma posse mansa, pacífica, justa, pública e legítima, de mais de duas décadas, exercida pelo Sindicato do Produtor Rural de Patu, e também servirá que em parte do imóvel seja edificada a sede do Museu Rural Petronilo Hemetério de Moura.

Art. 4º. Através de ato administrativo, o Poder Executivo emitirá o título de doação do bem imóvel de que trata esta Lei, para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. As despesas cartorárias inerentes aos atos de formalização do registro de propriedade será satisfeita pelo donatário.

Art. 6º. O Município de Patu, por quem lhe representa constitucionalmente, não poderá se opor à assinatura de qualquer escritura, livro ou documento necessário à formalização da doação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 7º. Se o donatário não realizar, a suas expensas, o registro imobiliário correspondente, no prazo de três anos a partir do recebimento do título de doação, a propriedade sobre o imóvel doado retornará para o Município de Patu.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Patu (RN), 21 de outubro de 2025.

Ednaldo Benigno de Moura
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 004 às Fls.

Nº. 239 sob o Nº. 433

Patu-RN, 21/10/2025



Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.394.222/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1987	
NOME EMPRESARIAL SINDICATO RURAL DE PATU				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical				
LOGRADOURO R POMPEU TEIXEIRA		NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****	
CEP 59.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATU	UF RN	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (84) 9936-1704/ (84) 3361-2825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **11:43:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Patu

Av. Antônio Suassuna, 54 - Centro - CEP.: 59.770-000
Tel.: (0xx84) 361-2212 - Fax: (0xx84) 361-2214
CGC.: 08.349.078/0001-28

CARTA DE AFORAMENTO

CARTA N.º 003/99PMP

Lote n.º ___, Quadra n.º ___ Processo n.º 003/99, aforamento de terreno foreiro do Patrimônio Público Municipal, encravado na localidade rua Dr. Aderson Dutra, S/N, nesta cidade de Patu/RN.

ZONA: Urbana

BAIRRO: Centro

DISTRITO: Patu

O Sr. EDNARDO BENIGNO DE MOURA, Prefeito Municipal de Patu, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber aos que esta CARTA DE AFORAMENTO virem que, em virtude de concessão feita em 02/08/1999 e respectivo despacho lançado no requerimento constante do Processo n.º 003/99 é concedido em aforamento ao SINDICATO RURAL DE PATU, CGC/CNPJ 09.394.222/0001-00, situado a rua Dr. Aderson Dutra, s/n, Centro, Patu/RN, com 18.70m de frente por 30.70m de fundos, com área total de 574.90m² de superfície, tendo os seguintes limites:

Ao norte: Rua Dr. Aderson Dutra;

Ao sul: Residência de Antônio Vicente da Silva;

Ao leste: R. Pompeu Teixeira;

Ao oeste: Residência de Antônio Nascimento da Silva;

E ficando sujeito a laudêmio na forma da lei vigente e foro anual, bem assim o proprietário é obrigado a construir no terreno no prazo de dois anos, contado com da expedição desta carta, sob pena de comissão.

Em firmeza de que lhe mandei passar a presente CARTA DE AFORAMENTO, que fica registrada às folhas 003 e 004 do Livro 001 existente na Diretoria do Patrimônio Municipal. Dada e passada nesta cidade de Patu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos dois dias do mês de agosto de 1999.

Eu, Secretário Municipal de Obras, fiz digitar a presente CARTA DE AFORAMENTO, que vai devidamente visada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito.

Patu/RN, 2 de Agosto de 1999.

Ednardo Benigno de Moura

Ednardo Benigno de Moura
PREFEITO

Sindicato Rural de Patu-RN

**SINDICATO RURAL DE PATU
RECONHECIDO PELO MTPS EM 12/05/71
REG.-PROC. MTPS N.º 116293/68 PUB. NO D.º EM 21/05/71
CGC (MF) 093422/0001-00
LOCALIZADO NA RUA POMPEU TEIXEIRA N.º 355 – CENTRO
PATU-RN**

Ilmº Sr.
Prefeito Municipal de Patu
Nesta

Informação

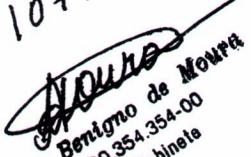
Informo que em virtude do prazo de dois anos para construção do prédio conforme consta da carta de aforamento n.º 003/99 PMP. Construção já foi executada oficialmente sendo a sede do Sindicato Rural de Patu, em 15 de julho de 2000 cumprindo assim as normas desta prefeita.

Patu, 14 de julho de 2000

Petronilo Hemetério Filho
Presidente do Sindicato.

SINDICATO RURAL DE PATU-RN

Petronilo Hemetério Filho
PRESIDENTE.

*Recebi em
20/07/2000*

el Benigno de Moura
CPF: 090.354.354-00
Chefe de Gabinete